



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 03/2010

**Reajusta o Piso salarial dos integrantes
do Magistério Público e dá outras
providências**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Constituição Federal adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei.

Art. 1º. O Piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal será R\$ 1.078,00, para formação em nível médio na modalidade normal, equivalente a jornada de máximo 40 (quarenta horas semanais).

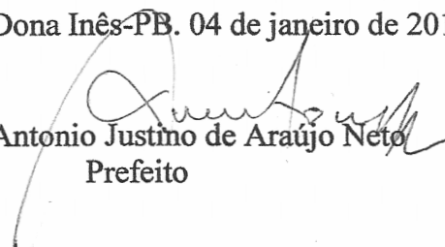
Art. 2º. O Piso salarial municipal dos profissionais integrantes da carreira do Magistério Público Municipal será R\$ 1.294,00, para formação em nível superior na modalidade licenciatura plena, equivalente a jornada de máximo 40 (quarenta horas semanais).

Art. 3º. As despesas decorrente da presente Medida Provisória correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Medida Provisória com força de Lei entrará em vigor a partir do dia 01.01.2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB. 04 de janeiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito